

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.170, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Anui à transferência do controle societário direto e indireto de agentes de geração de energia elétrica controlados pela Neoenergia S.A.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.005784/2016-23, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência de controle societário direto das empresas controladas pela Neoenergia S.A., a saber: Afluenta Geração de Energia Elétrica S.A., Bahia PCH I S.A., Goiás Sul Geração de Energia S.A., Rio PCH I S.A., EnergyWorks do Brasil Ltda. e indireto da Capuava Energy Ltda., para a Contour Global do Brasil Participações Ltda.

§ 1º O prazo para implementação da operação de que trata o *caput* fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º As empresas deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização das operações de que trata o *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[\(Atendida, pela Neoenergia S.A, o envio dos documentos comprobatórios, pelo DSP SFF/ANEEL 1.041 de 13.04.2017\)](#)